

## **PT02 - Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras**

### **FUNDO PARA RELAÇÕES BILATERAIS – medida b)**

## **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### Informação de Referência:

- EEA PT02 PA objetivo – Bom Estado Ambiental (BEA) das águas marinhas e costeiras da Europa.
- EEA PT02 PA resultado esperado – Reforço das Relações Bilaterais
- Medida (b) – Trabalho em rede, Intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento e tecnologia, experiências e melhores práticas entre os promotores de projetos e entidades do (s) Estado (s) doador (es);

### **1. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS:**

Pretende-se com este aviso financiar atividades de trabalho em rede, intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento e tecnologia, experiências e melhores práticas entre os promotores de projetos aprovados no âmbito do PT02 e entidades do (s) Estado (s) doador (es).

Em alternativa, o Operador de Programa e/ou outras entidades podem organizar eventos para o mesmo efeito, com os promotores de projetos e/ou outros *stakeholders* relevantes, nomeadamente nas áreas da educação e formação marítima, assim como investigação e inovação, identificadas como áreas potencialmente benéficas para a cooperação entre Portugal e Estado (s) Doador (es).

O âmbito destes desafios compreende uma visão partilhada para o crescimento azul, a promoção de políticas marítimas integradas e a capacitação de recursos humanos especializados, assim como de divulgação.

Ao reconhecer estes desafios, bem como as oportunidades de cooperação bilateral entre Portugal e os Estado (s) Doador (es), o Plano de Ação da Estratégia Nacional para o Mar - Plano Mar-Portugal - estabelece objetivos e efeitos a serem alcançados no período 2013-2020, através do estabelecimento de um conjunto de Áreas de programáticas, de modo a

permitir uma resposta a esses desafios e oportunidades de uma forma eficaz e eficiente, e que devem ser tomadas em consideração ao reforçar esta cooperação específica.

As atividades selecionadas irão contribuir para os seguintes indicadores de resultado e de Output:

### 1.1. Indicadores de Resultado

BR#	Resultado	Indicador	Valor do indicador		Fonte de verificação		
			Base	Meta			
BR#1	<b>Medida (b) –</b>  Trabalho em rede, Intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento e tecnologia, experiências e melhores práticas entre os promotores de projetos e entidades do (s) Estado (s) doador (es);Desenvolvimento de parcerias para reforçar a cooperação em educação e formação, e investigação e inovação.	Número de redes estabelecidas e operacionais entre as instituições beneficiárias e Estado doador.	Base	Meta	Relatórios de execução, verificação no local, Acordos de Parceria		
			3	6			
		Número de redes europeias e internacionais onde os parceiros participam conjuntamente.	Base	Meta		Relatórios de execução, verificação no local, Acordos de Parceria	
			1	3			
		Número de novas ações/atividades em resultado da cooperação bilateral, abrangidas pelo financiamento.	Base	Meta			Relatórios de execução, verificação no local, Acordos de Parceria
			0	2			

## 1.2. Indicadores de Output

Resultado	Produto	Indicador	Valor do indicador		Fonte de verificação
			Base	Meta	
BR#1 <b>Medida (b) -</b> Trabalho em rede, Intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento e tecnologia, experiências e melhores práticas entre os promotores de projetos e entidades do (s) Estado (s) doador (es);Desenvolvimento de parcerias para reforçar a cooperação em educação e formação, e investigação e inovação.	BR1A  Atividades desenvolvidas para o trabalho em rede, Intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento e tecnologia, experiências e melhores práticas entre os promotores de projetos e entidades do (s) Estado (s) doador (es)	Número de ações/atividades desenvolvidas	Base  0	Meta  12	Relatórios de execução, relatórios de monitorização, verificação no local
	BR1B  Ações desenvolvidas para reforçar a cooperação em educação e formação.	Número de ações/atividades desenvolvidas	Base  0	Meta  2	Relatórios de execução, relatórios de monitorização, verificação no local
	BR1C  Ações desenvolvidas para reforçar a cooperação em investigação e inovação.	Número de ações/atividades desenvolvidas	Base  0	Meta  3	Relatórios de execução, relatórios de monitorização, verificação no local

## 2. ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

As atividades elegíveis para submissão no âmbito deste Convite são as seguintes:

- Participar em seminários de parceiros – com base na memória descritiva da atividade;
- Despesas de viagem e de reuniões no âmbito da cooperação entre parceiros;
- Outras atividades bilaterais relevantes, de acordo com os Artigos 3.6 e 7.7 do Regulamento dos EEA Grants 2009-2014.

### **3. FUNDO DISPONÍVEL:**

O montante total disponível no presente Convite é € 75.000,00.

### **4. MONTANTES MÁXIMO E MÍNIMO DE FINANCIAMENTO PARA CADA PROJETO:**

Os custos de cada projeto deverão enquadrar-se no seguinte intervalo:

Mín: € 10.000,00

Máx: € 25.000,00

### **5. TAXA DE FINANCIAMENTO DOS EEA GRANTS:**

A taxa de financiamento será de 100% do total elegível dos custos das atividades.

### **6. DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:**

O convite está aberto a partir de **17/09/2015** e **permanecerá aberto até às 23:59:59 TMG do dia 31/10/2017.**

### **7. ELIGIBILIDADE DOS CANDIDATOS E PARCEIROS:**

São consideradas elegíveis para candidatura a atividades, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, estabelecidas com personalidade jurídica no respetivo Estado Beneficiário, bem como organizações intergovernamentais que operem no Estado Beneficiário.

São considerados parceiros elegíveis, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, bem como organizações não-governamentais, todas cuja localização principal é tanto nos Estados-Doadores, como no Estado Beneficiário ou num país fora do Espaço Económico Europeu que tenha uma fronteira com o respetivo Estado Beneficiário, ou qualquer organização intergovernamental, ativamente envolvida em, e efetivamente contribuindo para, a implementação da atividade.

### **8. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:**

Desde a data de assinatura da decisão de atribuição do apoio financeiro pelo Operador de Programa até **31 de dezembro de 2017.**

## **9. ELIGIBILIDADE DAS DESPESAS:**

São consideradas despesas elegíveis as despesas que cumprem o estabelecido no Artigo 7.7 do Regulamento de Implementação dos EEA Grants 2009-2014.

(<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>)

## **10. SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:**

As candidaturas devem ser submetidas, em Português ou Inglês, ao Operador de Programa até à data limite fixada no ponto 6, em formato digital, por correio eletrónico, para o seguinte endereço: [eeagrants@dgpm.mam.gov.pt](mailto:eeagrants@dgpm.mam.gov.pt), através de formulário próprio ao qual serão anexados todos os documentos que constituirão o dossier de candidatura (i.e. lista dos documentos a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da candidatura).

Adicionalmente, todos os documentos originais, em suporte de papel, devem ser remetidos para a morada que consta no ponto 15 do presente Convite, com o Formulário de Candidatura devidamente assinado e carimbado.

No caso de existir diferenças entre a versão digital e o suporte em papel, deverá prevalecer a versão digital.

O formulário de candidatura e a lista de todos os documentos a apresentar encontram-se disponíveis em [www.dgpm.mam.gov.pt](http://www.dgpm.mam.gov.pt) (sub-menu "EEA Grants")

As Candidaturas deverão incluir necessariamente os seguintes elementos:

- (a) Identificação da entidade nacional e da(s) entidade(s) de Portugal e do(s) Estado(s) doador(es);
- (b) Objetivos da candidatura, descrevendo o interesse da cooperação e o papel de cada parceiro;
- (c) Identificação das áreas onde se pretende reforçar as relações bilaterais entre Portugal e o Estado doador;
- (d) Situação atual (base) e resultados (resultados esperados);
- (e) Identificação de indicadores para as relações bilaterais (pré-definidos);
- (f) Calendário para as despesas elegíveis;
- (g) Orçamento estimado para as atividades propostas;
- (h) Declaração de compromisso para a implementação da atividade proposta entre a(s) entidade(s) de Portugal e Estado (s) doador(es) (quando aplicável);
- (i) Descrição do contributo da candidatura para os critérios de seleção definidos no Convite.

Sugere-se que antes de submeter a sua candidatura, consulte a informação sobre o Financiamento dos EEA Grants 2009-2014, disponível no sítio eletrónico da DGPM, em sub-menu “EEA Grants”, nomeadamente, os seguintes documentos:

- Regulamento dos EEA Grants 2009-2014

<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>

- Manual de Procedimentos do Beneficiário

[http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea\\_grants\\_documentos.aspx](http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

- Guia – Descrição do Processo de Seleção

[http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea\\_grants\\_documentos.aspx](http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

- Reforço das Relações Bilaterais – Plano de Trabalhos

[http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea\\_grants\\_documentos.aspx](http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

## **11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO:**

Somente as candidaturas que reúnem as condições de acordo com a legislação nacional e comunitária, o Regulamento dos EEA Grants 2009-2014, o Manual de Procedimentos do Beneficiário e com o presente Convite, são aceites para o processo de seleção.

O processo de seleção e aprovação das atividades é realizado em duas fases sequenciais, de acordo com:

### **1ª fase – Verificação Administrativa**

- **Correta instrução do processo de candidatura** – verificação se a candidatura, nomeadamente o Formulário de Candidatura, foi corretamente preenchido e se todos os anexos necessários e obrigatórios foram anexados em conformidade.
- **Cumprimento administrativo e de elegibilidade** – verificação do cumprimento dos requisitos administrativos e de elegibilidade.

**2ª fase - Seleção** – A classificação final da atividades será atribuída através da aplicação dos critérios de seleção aprovados pelo Operador de Programa e anunciados pelo presente Convite.

Todas as fases sequenciais são eliminatórias.

Durante estas fases existirá uma comunicação dirigida ao candidato, e lugar a processo de recurso sempre que as candidaturas não reúnam os requisitos necessários e obrigatórios.

Cada candidatura será pontuada numa escala de 0 a 5 pontos, de acordo com os critérios de seleção definidos no ponto 12 do presente Convite.

O Comité de Seleção deverá recomendar as candidaturas a selecionar no âmbito do Fundo de Relações Bilaterais. A aplicação dos critérios de seleção e a seleção das candidaturas será efetuada por um Comité de Seleção criado para o efeito. O Comité de Seleção deverá preparar uma nota com as propostas de avaliação e submeter ao Operador de Programa (Órgão de Decisão).

O Operador de Programa deverá verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento dos EEA Grants e se as recomendações do Comité de Seleção cumprem as regras e os objetivos do programa. Após esta verificação, o Operador de Programa (Órgão de Decisão), com base na recomendação do Comité de Seleção, deverá tomar uma decisão sobre quais os projetos que devem ser apoiados. No caso do Órgão de Decisão alterar a decisão do Comité de Seleção, deverá informar os candidatos afetados e fornecer a devida justificação.

As candidaturas a submeter mediante este Convite serão apenas sujeitas a aprovação se a **classificação final for igual ou superior a 2,5 pontos**, resultando da aplicação dos critérios de seleção e metodologia apresentada no ponto 12 do presente Convite.

As candidaturas que obtiverem uma **pontuação final inferior a 2,5 pontos** serão excluídas para efeitos de atribuição de apoio financeiro.

A atribuição de financiamento das candidaturas depende também do montante total previamente estabelecido no ponto 3 deste Convite.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

### 12.1. Critérios de Seleção

Na seleção das candidaturas, de acordo com as tipologias das atividades previstas no ponto 2 do presente Convite, serão aplicados os critérios de seleção, e os coeficientes de ponderação, conforme o quadro seguinte:

Critério de Seleção	Coefficiente de Ponderação (P)	Caraterísticas indicativas	Critério de Classificação (CC) (pontos)*	Classificação Final
<b>1. Contributo para os objetivos do Programa</b>	<b>20%</b>	Contributo esperado para os objetivos gerais do Programa:		
		a) Alcançar e manter o Bom Estado Ambiental (BEA) nas Águas Marinhas e Costeiras da Europa. (30%)	30%*CC1a	
		b) Reforço das Relações Bilaterais. (70%)	70%*CC1b	

<b>2. Sustentabilidade em termos de cooperação bilateral</b>	<b>30%</b>	Contributo esperado para a sustentabilidade em termos de cooperação bilateral: a) Manutenção das relações bilaterais após a conclusão do projeto. (60%) b) Capacidade para criar novas relações bilaterais. (40%)	60%*CC2a 40%*CC2b	
<b>3. Contributo para os resultados esperados e produtos do Fundo das Relações Bilaterais do PT02 identificados neste Aviso</b>	<b>30%</b>	a) Contributo esperado da atividade para os resultados esperados e produtos do Fundo de Relações Bilaterais do PT02. (100%)	100%*CC3a	
<b>4. Abordagem e valor acrescentado</b>	<b>20%</b>	a) Medidas propostas envolvem <i>stakeholders</i> , assegurando a visibilidade do projeto. (50%) b) Complementaridade com os projetos identificados na Estratégia Nacional para o Mar. (50%)	50%*CC4a 50%*CC4b	

*Pontuação CC	Significado
0	Sem contributo
1	Muito pobre
2	Pobre
3	Adequado
4	Bom
5	Muito Bom

## **12.2. Classificação a atribuir a cada critério de seleção**

As candidaturas admitidas serão classificadas segundo cada critério, numa escala de 0 a 5 pontos.

## **12.3. Classificação Final**

A Classificação Final (CF) de cada candidatura é estabelecida na escala de 0 a 5 pontos por somatório das classificações dos critérios, através da seguinte fórmula:

$$CF = P_1 * (CC_{1a} + CC_{1b}) + P_2 * (CC_{2a} + CC_{2b}) + P_3 * CC_{3a} + P_4 * (CC_{4a} + CC_{4b})$$



Em que:

- P1... P4 = Coeficiente de Ponderação

- CC1a... CC4b = Critério de Classificação

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento).

### **13. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO:**

A comunicação sobre a decisão final das candidaturas, de um modo geral, será efetuada ao beneficiário dentro de 20 dias úteis, contados a partir da data da submissão das candidaturas. Em situações excecionais, devidamente justificadas, o processo de decisão deverá ocorrer em menos de 20 dias úteis, de modo a assegurar o cumprimento da atividade.

O Operador de Programa deverá notificar os candidatos relativamente aos resultados do processo de seleção dentro de 10 dias úteis e publicitar os resultados nos sítios eletrónicos onde o convite foi disponibilizado.

### **14. MODALIDADES DE PAGAMENTO:**

Na sequência da atribuição do apoio financeiro, e após a assinatura do Termo de Aceitação por ambas as partes, o Operador de Programa poderá efetuar pagamentos aos beneficiários através das seguintes modalidades:

- **Adiantamento:** Cada promotor do projeto, após a assinatura do Termo de Aceitação, poderá receber um adiantamento para cobrir o período até ao próximo pagamento intercalar, dependendo das necessidades de liquidez. O promotor do projeto tem de fornecer uma previsão indicativa das despesas a realizar, para comprovar o montante de Fundo solicitado. O adiantamento é pago dentro de 20 dias úteis após a assinatura do contrato do projeto.
- **Pagamento Intercalar:** Os promotores devem apresentar os pagamentos intercalares, enviando os documentos de despesas já realizadas, mas ainda não pagas, ou através de reembolso de faturas e recibos, ou outros documentos de valor probatório equivalente.
- **Pagamento Final:** A soma do adiantamento e dos pagamentos intercalares não pode exceder 95% do total do apoio financeiro do projeto a qualquer momento durante a execução da atividade. O pagamento do saldo final será efetuado dentro de 30 dias corridos após a aprovação do relatório final.

## **15. CONTATOS:**

Contato de correio eletrónico para informações e submissão de candidatura:  
[eeagrants@dgpm.mam.gov.pt](mailto:eeagrants@dgpm.mam.gov.pt)

Morada:

Direção-Geral de Política do Mar - Ministério da Agricultura e do Mar  
Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6  
1495-006 ALGÉS – PORTUGAL  
Telefone: (+351) 218 291 000